



CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR
EDITAL N.º 139 DE 15 DE AGOSTO DE 2016

GRUPO: Magistério Superior

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Ensino Superior

O Vice-Reitor, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o que dispõe a Portaria Interministerial nº 313 de 04/08/2015, a Lei nº 12.772 de 28/12/2012 alterada pela Lei nº 12.863 de 24/09/2013, o Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, a Resolução nº 13 – CONSU de 11/10/2013 alterada pela Resolução nº 16 – CONSU de 11/07/2014 torna público que estarão abertas, as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de Ensino Superior, destinado ao provimento de 16 (dezesesseis) vagas de Professor de Magistério Superior – Classe A – Denominação de Auxiliar A, em Regime de Trabalho de 20 horas semanais, 01 (uma) vaga de Professor de Magistério Superior – Classe A – Denominação de Assistente A, em Regime de Trabalho de 40 horas semanais e 01 (uma) vaga de Professor de Magistério Superior – Classe A – Denominação Adjunto A, em Regime de Dedicção Exclusiva, para a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, Campus do Mucuri em Teófilo Otoni, conforme discriminação a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS	Regime de Trabalho	VAGA
Psicologia Conteúdos a serem ministrados: Psicologia do desenvolvimento e psicopatologia. Saúde mental na atenção primária. Abordagens psicossociais.	Graduação em Psicologia e Mestrado em Psicologia ou Ciências da Saúde ou Educação ou Interdisciplinar	40 horas	01
Psiquiatria Conteúdos a serem ministrados: Psiquiatria, Psicologia Médica, Saúde Mental e Atenção Psicossocial.	Graduação em Medicina	20 horas semanais	01
Clínica Médica Conteúdos a serem ministrados: Práticas de Integração Ensino, Serviço e Comunidade, Habilidades Profissionais, Clínica Médica.	Graduação em Medicina	20 horas semanais	02
Medicina de Família e Comunidade Conteúdos a serem ministrados: Práticas de Integração Ensino, Serviço e Comunidade, Medicina de Família e Comunidade e Habilidades Profissionais.	Graduação em Medicina	20 horas semanais	08
Ginecologia e Obstetrícia Conteúdos a serem ministrados:	Graduação em Medicina e Residência Médica ou Título de especialista em	20 horas semanais	02



Ginecologia e Obstetrícia em Saúde da Mulher, Habilidades Profissional e Práticas de Integração Ensino, Serviço e Comunidade.	Ginecologia e Obstetrícia (TEGO) pela Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO)		
Ortopedia e Traumatologia Conteúdos a serem ministrados: Ortopedia e Traumatologia, Habilidades Profissionais em Práticas de Integração Ensino, Serviço e Comunidade.	Graduação em Medicina e Residência Médica ou Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia (TEOT) pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT)	20 horas semanais	01
Pediatria Conteúdos a serem ministrados: Saúde da criança, Saúde do adolescente, Práticas de Integração Ensino, Serviço e Comunidade, Habilidades Profissionais.	Graduação em Medicina e Residência Médica ou Título de especialista em Pediatria (TEP) pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP)	20 horas semanais	02
Biologia Celular, genética e bioquímica. Conteúdos a serem ministrados: Bioquímica, Genética e Metodologia Científica.	Graduação em Ciências Biológicas ou área da saúde com Doutorado em Biologia Celular, Bioquímica ou Genética.	Dedicação Exclusiva	01

REMUNERAÇÃO: A remuneração inicial Professor Classe A – Auxiliar A , Assistente A e Adjunto A - Nível 1, nos regimes de 20 horas semanais, de 40 horas semanais e Dedicação Exclusiva, é composta de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação – RT (comprovada e não cumulativa), conforme a tabela abaixo:

	CLASSE A		
	AUXILIAR A (20 horas semanais)	ASSISTENTE A (40 horas semanais)	ADJUNTO A (Dedicação Exclusiva)
Vencimento Básico	2.129,80	2.968,78	4.234,77
Retribuição por Titulação (RT) – Especialização	163,61	-	-
Retribuição por Titulação (RT) – Mestre	506,41	1.039,90	-
Retribuição por Titulação (RT) - Doutor	1.017,89	2.457,52	4.879,90



1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. A inscrição poderá ser efetuada pessoalmente, por procuração ou pelo correio, via sedex, desde que postada dentro do período de inscrição e encaminhada à Divisão de Pessoal do Campus do Mucuri no endereço especificado no item 1.4 do presente edital. Na inscrição via correios o envelope deverá ser identificado com o número do Edital e a área para qual o candidato irá concorrer à vaga.

1.1.1. O candidato que se inscrever em mais de uma área de conhecimento, em caso de coincidência de datas de realização das provas, deverá optar por concorrer a apenas **uma** das vagas.

1.2. PERÍODO DE INSCRIÇÕES: De 16 de agosto de 2016 a 16 de setembro de 2016.

1.3. Horário: segunda a sexta-feira, de 08h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h00, exceto feriados e pontos facultativos.

1.4. Local: Divisão de Pessoal do Campus do Mucuri – Rua do Cruzeiro, nº 01 – Jardim São Paulo, Teófilo Otoni – MG, CEP: 39.803-371. Telefones: (33) 3529-2700 ramais 2714 e 2814

1.5. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar ou encaminhar via correios os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição, Anexo I do Edital;
- b) Cópia da carteira de identidade e CPF. Se estrangeiro deverá ser portador de visto permanente ou temporário, observada a legislação pertinente;
- c) Currículo em formato Lattes/CNPq em via única (sem comprovação);
- d) Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição. Não serão aceitos como comprovantes de pagamento os comprovantes de agendamentos bancários, o que implicará a não efetivação da inscrição.

BOLETO BANCÁRIO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Endereço: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

- Preencher o formulário observando os seguintes códigos:

Código da Unidade Gestora: 153036 Gestão 15243

Recolhimento: Código 288837

Número de referência 16888315000157013

Valor da inscrição:

- R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) – Para as Áreas do Conhecimento: Psiquiatria, Clínica Médica, Medicina de Família e Comunidade, Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia Traumatologia e Pediatria – Regime de Trabalho: 20 horas.

- R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) – Para a Área do Conhecimento: Psicologia – Regime de Trabalho: 40 horas

- R\$ 200,00 (duzentos reais) – Para a Área do Conhecimento: Biologia Celular, genética e bioquímica – Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva.

Após o preenchimento clicar em EMITIR GRU SIMPLES

Imprimir.

Pagar este boleto em agências do Banco do Brasil.

A taxa de inscrição uma vez paga não será restituída.

1.6. As inscrições serão divulgadas no site institucional no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrições. **Em cumprimento ao Decreto nº 6.944 de 21/08/2009 a comprovação dos requisitos exigidos no concurso serão exigidos por ocasião da posse no cargo dos candidatos aprovados no concurso.**



1.7. De acordo com o Decreto no 6.593, de 02 de outubro de 2008, os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante requerimento contendo indicação do Número de Identificação Social - NIS -, atribuído pelo CadÚnico e declaração de que atende às condições acima estabelecidas até o dia 23 de Agosto de 2016. A UFVJM comunicará aos candidatos, acerca do deferimento ou não do seu pedido.

2.DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AOS NEGROS OU PARDOS

2.1. De acordo com a legislação vigente haverá reserva de 1 (uma) vaga destinada às pessoas com deficiência e de 4 (quatro) vagas destinadas aos candidatos negros ou pardos.

2.1.1. Os candidatos que se inscreverem às vagas reservadas disputarão concomitantemente a essas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.1.2. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, se aprovados, figurarão em lista específica para candidatos negros ou com deficiência e de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944/2009, poderão figurar também na lista geral da ampla concorrência.

2.1.3. O candidato aprovado e nomeado em vaga reservada a candidatos negros ou com deficiência que não comparecer para a posse será excluído também da lista geral da ampla concorrência.

2.1.4. Os candidatos às vagas reservadas participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas; critérios de avaliação e aprovação; o horário e o local de aplicação das provas, garantida a devida acessibilidade.

2.1.5. As vagas reservadas serão destinadas à(s) área(s) do concurso em que houver candidato(s) negro(s) ou com deficiência inscrito(s).

2.1.6. Quando o número de candidatos negros ou com deficiência for superior ao número de vagas reservadas, será selecionado aquele que obtiver as maiores notas, independentemente da área para qual tenha prestado o concurso.

2.1.7. Em caso de empate, será observado o que consta no item 7.5 do presente Edital.

2.1.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará aos critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros ou com deficiência.

2.1.9. As vagas reservadas para pessoas negras ou com deficiência serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato negro ou com deficiência; não houver candidato negro ou com deficiência classificado; nenhum dos candidatos negros ou com deficiência, após a nomeação, preencher os requisitos de investidura no cargo.

2.2. Da destinação de vaga aos candidatos com deficiência

2.2.1. As pessoas com deficiências amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pelo art. 5º, § 2º, da Lei Nº 8.112/90 e pelo Decreto Nº 3.298/99, e suas alterações, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer à área cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2.2.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

2.2.3. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção, salvo os casos de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula Nº 45, de 14/9/09, da Advocacia-Geral da União.



2.2.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá informar se concorrerá à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência, conforme previsto neste Edital, bem como, qual a sua deficiência, encaminhar junto aos documentos da inscrição o laudo médico indicando a sua deficiência e o CID correspondente. Deverá informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, e, se for o caso, de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.2.4.1. O candidato que não cumprir o disposto no subitem 2.2.4. não poderá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência e fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência. Não caberá recurso para esse fim.

2.2.5. Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, esse será submetido à Junta Médica Oficial da UFVJM, que decidirá: (1) se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; (2) se a deficiência indicada no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº.5.296/04; (3) se a deficiência é compatível com a área para a qual prestou o concurso.

2.2.5.1. Caso a Junta Médica da UFVJM reconheça incompatibilidade entre a deficiência apresentada e a área na qual o candidato deverá atuar, ele **não** será considerado apto à investidura no cargo.

2.2.5.2. O candidato com deficiência que for reprovado pela Junta Médica da UFVJM, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas no art. 4º do Decreto Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/04 será excluído da lista de classificados com deficiência e figurará apenas na lista geral da ampla concorrência, observado o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/2009.

2.2.6. Do Parecer da Junta Médica de que tratam os subitens 2.2.5.1 e 2.2.5.2 caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.

2.2.6.1. O recurso contra o Parecer da Junta Médica deverá ser interposto pelo candidato ou por meio de procuração simples e endereçado à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (PROGEP), por intermédio de requerimento fundamentado.

2.2.6.2. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correio eletrônico, recursos sem assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído e ainda recursos sem fundamentação.

2.2.6.3. O recurso de que trata o item 2.2.6. será submetido ao Setor Médico da UFVJM, que deverá decidir, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas acompanhar a decisão nos termos proferidos.

2.3. Da destinação de vaga aos candidatos negros

2.3.1. Os candidatos negros amparados pela Lei nº 12.990/2014, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer à(s) vagas reservadas aos negros, na proporção de 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.

2.3.2. Considera-se negro aquele que, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com o art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

2.3.3. No ato da inscrição, o candidato negro deverá informar se irá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para negros, bem como se autodeclarar preto ou pardo.

2.3.4. O candidato que não cumprir o disposto no subitem 2.3.3, não poderá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para negros, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.3.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após



procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

2.4 Do procedimento administrativo de verificação da autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros

2.4.1 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), para concorrer às vagas reservadas a que se refere o Item 2 deste Edital, serão submetidos a entrevista pessoal para verificação de autodeclaração.

2.4.2 Para a verificação, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá:

a) Comparecer à entrevista na data e no horário indicados no endereço eletrônico: www.ufvjm.edu.br.

2.4.3 O procedimento administrativo de verificação da autodeclaração será realizado por uma Comissão designada para analisar a veracidade da autodeclaração.

2.4.4 A Comissão realizará entrevista com todos os candidatos que se autodeclararem negros e que tenham sido aprovados nas provas conforme estabelecido no Item 6 deste Edital.

2.4.5 As entrevistas terão duração máxima de 10 minutos e serão realizadas no Campus JK em Diamantina em sala a ser divulgada.

2.4.6 A Comissão deverá utilizar como critério principal para avaliação da veracidade da autodeclaração o fenótipo do candidato, sendo caracterizados negros os candidatos pretos ou pardos.

2.4.6.1 Em caso de dúvidas, a Comissão poderá se utilizar de informações complementares trazidas pelos candidatos e das perguntas que serão feitas na entrevista.

2.4.7 A decisão para descaracterizar a veracidade da autodeclaração deverá ser unânime entre os integrantes da Comissão.

2.4.8 Não reconhecida a veracidade da autodeclaração, o candidato será excluído do certame conforme previsão do Item 2.3.5 deste Edital.

2.4.9 O candidato que não comparecer à entrevista, no horário e no local agendados, será considerado desistente de sua candidatura às vagas reservadas aos candidatos negros, sendo excluído da lista específica, permanecendo somente na lista geral de ampla concorrência, caso possua pontuação suficiente.

2.4.10 Da decisão da Comissão caberá recurso, que será decidido pelo CONSU.

3. DO REGIME JURÍDICO:

Conforme dispõe o artigo 8º, inciso I da Lei n.º 8112/90, o provimento será por nomeação efetuada no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, previsto no artigo 1º da citada Lei.

4. DOS PROGRAMAS DAS PROVAS:

Os programas das provas acompanhados de sugestões bibliográficas farão parte integrante das Instruções Específicas que estarão disponíveis no sítio da UFVJM, juntamente com a íntegra deste Edital.

5. DAS PROVAS:

O concurso abrangerá 4 provas, na seguinte ordem de realização:

- a) Escrita;
- b) Títulos;



c) Didática;

d) Apresentação oral de projeto de atividades acadêmicas (proposta de ensino, pesquisa e extensão).

5.1 A prova escrita poderá, a critério do colegiado de curso, a que a vaga estiver vinculada, ocorrer em duas modalidades: uma de múltipla escolha e outra, dissertativa.

A prova de múltipla escolha, se aplicada, será, exclusivamente no caso de um número excessivo de candidatos inscritos e presentes no concurso, de maneira a classificar os 10 primeiros colocados para as etapas subsequentes, respeitada a obtenção de média não inferior a 7 (sete).

A parte dissertativa da prova escrita atenderá aos seguintes critérios:

I – sorteio de dois itens do conteúdo programático definido nas instruções específicas do Edital do concurso;

II – ciência, por parte dos candidatos, de documento elaborado pela banca examinadora explicitando os critérios que serão adotados na avaliação;

III – redação pelos candidatos, durante quatro horas, das respostas aos itens sorteados.

5.2. Os candidatos deverão proceder a entrega ao secretário da banca do concurso, ao final da prova escrita, 3 (três) cópias do projeto de atividades acadêmicas e do curriculum Plataforma Lattes **sendo que uma das cópias do curriculum deverá estar devidamente comprovada.**

5.3 A prova didática, de caráter classificatório e com duração entre cinquenta e sessenta minutos, consistirá de aula sobre um item sorteado vinte e quatro horas antes do seu início, a partir do conteúdo programático constante das Instruções Específicas do Edital.

§ 1º O tempo de vinte e quatro horas previsto deverá ser utilizado pelos candidatos para o preparo da prova didática, elaboração do plano de aula e organização do material didático que será utilizado.

Dez minutos antes do início do turno da prova didática, todos os candidatos desse turno deverão proceder a entrega a cada um dos membros da banca examinadora das cópias do plano de aula.

5.3.1. A prova didática será realizada em sessão pública e gravada em áudio, para efeitos de registro e avaliação, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

Nesta etapa, o candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios: adequação ao tema; capacidade de planejamento didático; clareza na exposição; capacidade de síntese; grau de complexidade e articulação do conteúdo.

5.3.2. O candidato poderá ser arguido no final de sua exposição por qualquer membro da banca examinadora, observando-se o tempo máximo de trinta minutos para as arguições e respectivas respostas.

5.3.3. Cada membro da banca examinadora atribuirá sua nota a cada candidato e a registrará na planilha de atribuição de nota individual, observado o disposto no Art. 35 da Resolução nº 13/2013.

5.3.4. O não cumprimento do tempo mínimo de 50 minutos e máximo de 60 minutos para a prova didática implicará na diminuição de um ponto na nota individual atribuída por cada membro da Banca Examinadora.

5.4. A apresentação oral do projeto de atividades acadêmicas será realizada e gravada em áudio para efeitos de registro e avaliação e compreenderá a exposição oral da produção intelectual e do projeto apresentado pelo candidato, com duração máxima de trinta minutos, que será avaliado quanto:

I – ao nível de conhecimento na área objeto do concurso;

II – à capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos;

III – ao raciocínio;

IV – à forma de expressão;

V – à adequação da exposição ao tempo previsto.

5.4.1. Cada examinador disporá de dez minutos para arguir o candidato e este disporá de tempo similar para a manifestação de resposta.



5.5. A prova de títulos, de caráter classificatório, consistirá na análise e valoração do currículo do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo A da Resolução nº 13 – CONSU, de 11/10/2013 – e na Resolução nº 16 – CONSU, 11/07/2014, disponíveis no endereço <http://www.ufvjm.edu.br>. Serão computados os documentos relacionados com a área do concurso e dos últimos 10 (dez) anos, conforme especificado na Tabela de Valoração de Títulos da Resolução CONSU.

Todos os candidatos com inscrição efetivada já terão no mínimo nota 7,0 (sete) na prova de títulos (a inscrição efetivada não significa que o candidato possui todos os títulos).

5.5.1. Serão considerados, exclusivamente, os títulos pertinentes à área e subárea de conhecimento e áreas afins definidas para o concurso, publicados, ou aceitos para publicação, até a data final para inscrições definida no respectivo Edital.

5.5.2. Serão considerados os seguintes grupos de títulos:

I – grupo de títulos acadêmicos;

II – grupo de atividades de ensino;

III – grupo de produção científica, tecnológica, literária, filosófica ou artística;

IV – grupo de funções administrativas universitárias;

V – grupo de atividades de extensão.

5.5.3. Para fins de atribuição das notas relativas aos títulos, serão adotados os procedimentos e critérios de acordo com a Resolução nº 13 – CONSU de 11/10/2013 alterada pela Resolução nº 16 – CONSU, 11/07/2014, disponíveis no endereço <http://www.ufvjm.edu.br> que estabelece as normas de ingresso na Carreira de Magistério Superior na UFVJM:

6. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO:

6.1. O período de realização das provas do concurso será informado e divulgado no sítio da UFVJM, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, sendo de inteira responsabilidade do candidato, informar-se regularmente sobre sua divulgação.

6.2. Não será emitido comprovante definitivo de inscrição ao candidato inscrito no concurso.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local **designado** para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início dos trabalhos, munido de caneta esferográfica (azul ou preta) e documento de identidade.

6.4. O candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas do concurso, exceto à prova títulos, estará eliminado do mesmo e impedido de participar das etapas subsequentes.

6.5. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

7.1. Após o término da última prova, em data fixada no cronograma do concurso, será realizada a sessão pública de apuração do resultado para habilitação e classificação dos candidatos.

7.2. Para a classificação geral, a banca examinadora calculará a média aritmética das médias obtidas pelo candidato em cada prova, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos, e apresentará a relação dessas médias em ordem decrescente.

7.3. Considerar-se-á aprovado no concurso o candidato que atingir a média final não inferior a 7,00 (sete), na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez), considerando a legislação vigente quanto ao número máximo de candidato aprovado.

7.4. Será indicado para o provimento do cargo o candidato que obtiver o primeiro lugar na classificação geral e, havendo mais vagas, o segundo colocado e assim sucessivamente, observado o número máximo de candidatos aprovados para o certame.

7.5. Ocorrendo empate, será dada preferência ao candidato:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos conforme estabelece a Lei no 10.741/03 (Lei do idoso);

b) Melhor pontuação na prova de títulos;



- c) Maior média na prova didática;
- d) Maior média na prova escrita;
- e) Maior média no projeto de atividades acadêmicas;
- f) Candidato com maior idade.

7.6.O resultado final do concurso, contendo a relação dos aprovados com sua classificação dos inabilitados por nota ou desistência, será divulgado pelo presidente da banca examinadora imediatamente depois da conclusão dos trabalhos.

8.DOS RECURSOS:

8.1. A congregação da Unidade Acadêmica deverá aprovar o resultado do concurso e proceder sua remessa à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes à publicação dos resultados do concurso no endereço <http://www.ufvjm.edu.br>, contemplando a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação, e o quadro de notas, que deverá conter os nomes completos dos avaliadores e as respectivas notas individuais emitidas a cada um dos candidatos em cada uma das provas do concurso.

8.2. Do resultado final divulgado no site institucional caberá recurso à Banca Examinadora, em primeira instância, e ao Consu, em segunda instância, ambos no prazo de até cinco dias úteis contados a partir da divulgação do resultado do concurso e do recurso de primeira instância, respectivamente.

8.2.1. O recurso será interposto junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas por meio de requerimento, protocolado pessoalmente ou encaminhado pelos Correios, via Sedex, para o mesmo endereço citado na inscrição, respeitado o prazo de 5(cinco) dias úteis para a data de postagem, cabendo ao recorrente expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

8.2.2. Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a apresentação de recurso, ou depois de apreciados os recursos, o processo será encaminhado à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas para as providências pertinentes à publicação, no Diário Oficial da União, da Portaria de homologação dos resultados do concurso contemplando a relação dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

9. DO PROVIMENTO:

A nomeação do candidato para vaga será feita de acordo com a classificação obtida, obedecida à legislação vigente.

10. A VALIDADE DO CONCURSO:

O prazo de validade do concurso será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da homologação do concurso no DOU, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do Colegiado de Curso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. No caso de candidato, na condição de servidor público inativa, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso, somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após a opção pelo candidato, entre os proventos e os vencimentos do novo cargo.

11.2. Será excluído do concurso, por ato do Presidente da Comissão Examinadora, o candidato que:

- a) Realizar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;



b) Cometer incorreção ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares, outro candidato ou autoridades presentes durante a realização das provas;

c) Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como se utilizando, ilegalmente, de livros, notas ou impressos.

11.3. A classificação no concurso não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público Federal, mas a expectativa de ser admitido segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

11.4. A comprovação de classificação no concurso será, apenas, a sua homologação publicada no DOU.

11.5. O candidato aprovado no concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFVJM e a ordem de classificação.

11.6. Para a investidura no cargo, o candidato nomeado deverá comprovar aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições no cargo. A admissão fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo médico da instituição.

11.7. No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar a comprovação da escolaridade e titulação mínima em acordo com os requisitos do Edital, caso contrário, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação e nomeado o próximo candidato aprovado.

11.8. Os diplomas de doutorado, mestrado e graduação deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar reconhecidos, conforme determina o disposto no §2º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), e serão exigidos para o ato da posse. A não apresentação dos diplomas impedirá a posse no cargo.

11.9. Na hipótese de o diploma apresentado para a posse suscitar dúvidas quanto ao atendimento do requisito de titulação previsto no edital, a PROGEP solicitará ao Colegiado do Curso ou à Unidade responsável pela vaga declaração de que o referido diploma atende ao requisito de titulação solicitado.

11.10. O candidato aprovado deverá comprovar, por ocasião da posse, o registro no Conselho de Classe, quando houver exigência em Lei desse registro para o exercício da docência.

11.11. O candidato que vier a ser nomeado, em razão de sua aprovação neste concurso público, deverá desenvolver as seguintes atividades: docência de nível superior na área do concurso realizado e nas áreas interdisciplinares, com a obrigatoriedade de ministrar, no mínimo 8 (oito) horas semanais de aula, de acordo com o Art. 57 da Lei 9.394/96, e participação nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração.

11.12. A inscrição no concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, nas instruções específicas que o acompanham e na Resolução nº 13 – CONSU de 11/10/2013, alterada pela Resolução nº 16 – CONSU de 11/07/2014. Os candidatos não poderão alegar desconhecimento dessas condições.

11.13. Os candidatos terão o prazo de trinta dias corridos, contados da publicação do edital de homologação do resultado do concurso, para requerer a devolução dos documentos apresentados para comprovação da prova de títulos, os quais, se não forem requeridos nesse prazo, serão descartados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

11.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora que será soberana para julgar e decidir, tendo por base a legislação vigente.

Diamantina, 15 de agosto de 2016

Cláudio Eduardo Rodrigues
Vice-Reitor/UFVJM



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu _____,
endereço _____,
cidade / estado _____ telefone
_____, celular _____, e-mail
_____, tendo em vista o edital
_____, venho requerer minha inscrição no Concurso Público para
Professor _____, para a área de conhecimento
_____, Campus Mucuri.

VOU CONCORRER À VAGA RESERVADA A CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

SIM NÃO

Necessito de condição especial para realização das provas:

SIM NÃO

Em caso afirmativo, citar a condição especial:

VOU CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS :

SIM. Marcando essa opção o candidato está se autodeclarando negro ou pardo.

NÃO

Para inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de identidade e CPF. Se estrangeiro, deverá ser portador de visto permanente ou provisório, observada a legislação pertinente;
- Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- Cópia do Currículo Lattes (sem comprovação).
- Guia única de recolhimento da taxa de inscrição.
- Requerimento de isenção do valor da taxa de inscrição (se atender esta condição).

E, para constar, lavra-se o presente requerimento.

Local e data

Assinatura do Candidato



ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 139 DE 15 DE AGOSTO DE 2016

À

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM

Eu, _____ **solicito**, nos termos do Decreto nº 6593 de 02 de outubro de 2008, **isenção do valor da taxa de inscrição** do Concurso Público para o cargo de docente da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, regido pelo Edital/UFVJM nº _____. Para tanto, declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o **Número de Identificação Social – NIS** _____, e que atendo à condição estabelecida no inciso II do caput do art. 1º do Decreto acima referido (família de baixa renda).

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. No caso de declaração falsa, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936 de 06 de setembro de 1979.

_____, _____ de _____ de 2016.

Dados pessoais:

Data de Nascimento: ___/___/____ Gênero: () Feminino () Masculino

Nome da mãe: _____

Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

Data de emissão: ___/___/___

CPF nº: _____

Endereço: _____

Telefone fixo: () _____ Celular: () _____

Assinatura